140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03.02.14

LEI Nº 4.225 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 10263

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 8.291, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Um imóvel rural, com a área de – 45.865,30 m2, igual a 1,895 alqueires paulista, encravado na Gleba Palmeiras, situada neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das atuais divisas e confrontações. "O presente levantamento teve inicio em um marco n° 0, cravado na margem esquerda da estrada 9, com o rumo magnético de 82°00'SE, com a distância de 105,40 metros, até o macro n° 1, cravado na margem esquerda da estrada 9 e na divisa com o Sr. Osvaldo Betinardi, daí deflete para esquerda com o rumo magnético de 8°00'NE, com a distância de 435,40 metros até o marco n° 2, cravado junto á cerca da Rodovia, daí deflete para a esquerda com rumo magnético de 82°00'NW, com da distância de 105,40 metros até o marco n° 03, cravado junto á cerda da Rodovia e na divisa com o Sr. Joaquim Domingues da Quinta, daí deflete para esquerda com o rumo, magnético de 8°00'SW, com a distância de 435,40 metros até o marco n° 0, ponto onde teve inicio o presente levantamento."

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 11/DEZ/2013 13:31 000675